



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 1011/2005

Altera dispositivos da Lei nº 687/91, inclusive seu art. 3º, já alterado pela Lei nº 987/2003.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) O art. 3º e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 687/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º) – O CMS terá a seguinte composição:

I – 4(quatro) representantes do Governo Municipal, por suas secretarias de Administração, Educação, Ação Social e Obras;

II – 4(quatro) representantes dos profissionais da área de saúde, sendo 2(dois) servidores municipais, 1(um) servidor estadual e 1(um) servidor federal;

III – 8(oito) representantes dos usuários, sendo 1(um) representante das entidades de atendimento de pessoas com necessidades especiais, 1(um) representante de entidades de atendimento ao idoso, 1(um) representante de entidades de atendimento da criança e do adolescente, 2(dois) representantes das associações de moradores, 2(dois) representantes das associações ou entidades de moradores rurais e 1(um) representante de entidades de atendimento aos trabalhadores rurais.

§ 3º – Os profissionais de saúde serão indicados conjuntamente pelas entidades representativas das diversas categorias existentes no âmbito do Município.

§ 4º - O número de representantes dos usuários não será inferior a 50%(cinquenta) por cento dos membros do CMS.

Art. 2º) O § 2º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O Secretário de Saúde é membro nato do CMS.

Art. 3º) O § 3º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho será escolhido em reunião previamente convocada para este fim, segundo o processo eleitoral previsto no seu Regimento Interno.

122
23 05 05
Simonésia 13:10 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 17 de maio de 2005.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

122
23 05 05
Revisão 13:10h